**LEI MUNICIPAL Nº 1840 DE 13 DE SETEMBRO DE 2000**

**AUTORIZA O PODER EXECUTIVO CELEBRAR PROTOCOLO DE AÇÃO CONJUNTA COM A SUPERINTENDÊNCIA DOS SERVIÇOS PENITENCIÁRIOS – SUSEPE, PARA FORNECIMENTO DE MÃO-DE-OBRA PRISIONAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

URBANO KNORST, Prefeito Municipal de São Jerônimo,
FAZ SABER, em cumprimento ao disposto no art. 73, inciso IV da Lei Orgânica do Município, que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

**Art. 1º -** Fica o Poder Executivo autorizado a firmar o Protocolo com o Estado do Rio Grande do Sul, através da Secretaria da Justiça e Segurança, visando a utilização de mão-de-obra prisional, na função de serviços gerais, conforme termos da minuta em anexo, que fará parte integrante da presente Lei.

**Art. 2º** - O Protocolo de Ação Conjunta tem validade de 01 (um) ano, a contar de 1º de agosto de 2000, podendo ser prorrogado, automaticamente, por iguais períodos, até o limite máximo de 60 (sessenta) meses.

**Art. 3º -** As despesas decorrentes da presente Lei correrão a conta de dotações constantes do orçamento programa do Município.

**Art. 4º -** Revogam-se as disposições em contrário.

**Art. 5º -** Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, 13 DE SETEMBRO DE 2000.

URBANO KNORST
PREFEITO MUNICIPAL

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE:

VALMIR N. BRANDÃO
SECRETÁRIO DA INFRA-ESTRUTURA